



NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO OBITUÁRIO

O Obituário situado na Rua do Mercado – Alcochete constitui património do Município de Alcochete, tendo o propósito da divulgação centralizada e de fácil acesso à população de toda a informação sobre o funcionamento do Cemitério de Alcochete. Deste modo, cumpre à Câmara Municipal de Alcochete estabelecer as suas regras de utilização.

Artigo 1.º

O Obituário destina-se exclusivamente à afixação de informação relacionada com o Cemitério de Alcochete.

Artigo 2.º

Possuem chave de acesso ao Obituário a Divisão de Ambiente e Espaços Verdes – Sector de Cemitérios e a Divisão de Recursos Financeiros – Sector de Taxas e Licenças.

Artigo 3.º

As Agências Funerárias que pretendam divulgar informação através do Obituário deverão dirigir-se à Divisão de Recursos Financeiros – Sector de Taxas e Licenças e, mediante a entrega dos documentos em questão, solicitar a sua afixação no mesmo, procedendo aquele Serviço ao registo documental que julgar necessário à formalização do acto de entrega da documentação por parte das Agências Funerárias.

Artigo 4.º

A gestão da actualidade da documentação presente no Obituário é da responsabilidade da Divisão de Recursos Financeiros – Sector de Taxas e Licenças.

Artigo 5.º

A Divisão de Recursos Financeiros – Sector de Taxas e Licenças deverá proceder de modo a evitar a afixação excessiva de informação respeitante a um agente funerário, que dificulte ou impossibilite a presença de documentos dos demais agentes.

Artigo 6.º

A Câmara Municipal de Alcochete utilizará o Obituário para os efeitos que considerar apropriados, dentro do âmbito referido no Artigo 1.º deste documento.

Às Agências Funerárias apenas será permitida a entrega para afixação de documentação relativa a anúncios de óbitos, sendo-lhes totalmente proibida a utilização do Obituário para realização de publicidade comercial de qualquer natureza.

Artigo 7.º

Os casos omissos serão tratados e resolvidos pela Câmara Municipal de Alcochete.